LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

N° 2.441/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N° 2.441, de 28 de dezembro de 2018

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Orçamento Anual do Município de Itabuna para o **Exercício Financeiro de 2019** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art 1°. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Itabuna para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art 2°. A Receita total consolidada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, é estimada em R$ 628.747.200,00 (seiscentos e vinte e oito milhões setecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Oriunda das fontes previstas na legislação vigente, a Receita é estimada com o seguinte desdobramento:

Certificação Digital: EBBUQ896-IQZZDRXH-BZGELXVS-QNB3RN26
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R$	OUTRAS FONTES R$	TOTAL R$
RECEITAS CORRENTES	**545.558.400,00**	**56.055.000,00**	**601.613.400,00**
Receita de Impostos Taxas e Contribuições de	63.050.000,00		63.050.000,00
Receita de Contribuição	9.000.000,00		9.000.000,00
Receita Patrimonial	3.214.400,00		3.214.400,00
Receita de Serviços	15.000,00		15.000,00
Transferências Correntes	462.437.000,00	56.055.000,00	518.492.000,00
Outras Receitas Correntes	7.842.000,00	-	7.842.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**64.230.600,00**	**0,00**	**64.230.600,00**
Transferências de Capital	64.230.600,00	0,00	64.230.600,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**37.096.800,00**	**0,00**	**37.096.800,00**
RECEITA TOTAL	**572.692.200,00**	**56.055.000,00**	**628.747.200,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3°. A Despesa total consolidada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da Receita total estimada, é fixada em R$ 628.747.200,00 (seiscentos e vinte e oito milhões setecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), observada a programação constante dos Anexos desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I- POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R$	SEGURIDADE SOCIAL R$	TOTAL R$
PODER LEGISLATIVO	**14.490.000,00**	**-**	**14.490.000,00**
Câmara Municipal	14.490.000,00	-	14.490.000,00
PODER EXECUTIVO	**327.101.960,00**	**283.885.240,00**	**610.987.200,00**
Gabinete do Prefeito	2.330.000,00	-	2.330.000,00
Gabinete do Vice -Prefeito	390.000,00	-	390.000,00
Secretaria de Governo	3.290.000,00	-	3.290.000,00
Procuradoria Geral do Municipio	8.640.000,00	-	8.640.000,00
Secretaria da Fazenda e Planejamento	18.013.000,00	-	18.013.000,00
Secretaria de Administração	73.039.960,00	-	73.039.960,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	62.562.000,00	-	62.562.000,00
Secretaria da Educação	134.922.000,00	-	134.922.000,00
Secretaria de Saúde		216.196.240,00	216.196.240,00
Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito	9.150.000,00	-	9.150.000,00
Secretaria de Assistência Social	-	20.169.000,00	20.169.000,00
Secretaria de Sustentabilidade Meio Ambiente	4.505.000,00	-	4.505.000,00
Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania FICC	5.310.000,00		5.310.000,00
Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna - FASI		47.520.000,00	47.520.000,00
Fundação Marimbeta	2.970.000,00	-	2.970.000,00
Coordenadoria Municipal de Defesa Divil - COMDEC	1.050.000,00		1.050.000,00
Agência Reguladora de Serviços Públicos de	930.000,00	-	930.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.790.000,00**	**480.000,00**	**3.270.000,00**
DESPESA TOTAL	**344.381.960,00**	**284.365.240,00**	**628.747.200,00**

Certificação Digital: EBBUQ896-IQZZDRXH-BZGELXVS-QNB3RN26
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II- POR FUNÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	**FISCAL R$**	**SEGURIDADE SOCIAL R$**	**TOTAL R$**
Legislativa	14.490.000,00	-	14.490.000,00
Essencial à Justiça	540.000,00	-	540.000,00
Administração	62.762.960,00	-	62.762.960,00
Segurança Pública	7.077.000,00	-	7.077.000,00
Assistência Social	-	20.169.000,00	20.169.000,00
Saúde	-	263.716.240,00	263.716.240,00
Trabalho	60.000,00		60.000,00
Educação	132.792.000,00	-	132.792.000,00
Cultura	9.267.000,00	-	9.267.000,00
Urbanismo	70.555.000,00	-	70.555.000,00
Habitação	1.052.000,00	-	1.052.000,00
Saneamento	18.945.000,00	-	18.945.000,00
Gestão Ambiental	230.000,00	-	230.000,00
Agricultura	600.000,00	-	600.000,00
Comércio e Serviços	3.735.000,00	-	3.735.000,00
Transporte	3.093.000,00	-	3.093.000,00
Desporto e Lazer	1.080.000,00	-	1.080.000,00
Encargos Especiais	15.223.000,00		15.223.000,00
Reserva de Contigência	2.880.000,00	480.000,00	3.360.000,00
DESPESA TOTAL	**344.381.960,00**	**284.365.240,00**	**628.747.200,00**

II - POR CATEGORIAS ECONOMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	**FISCAL R$**	**SEGURIDADE SOCIAL R$**	**TOTAL R$**
DESPESAS CORRENTES	**275.194.960,00**	**272.589.240,00**	**547.784.200,00**
Pessoal e Encargos Sociais	181.086.960,00	65.566.240,00	246.653.200,00
Juros e Encargos da Divida	120.000,00	15.000,00	120.000,00
Outras Despesas Correntes	93.988.000,00	207.023.000,00	301.011.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**66.307.000,00**	**11.296.000,00**	**77.603.000,00**
Investimentos	60.496.000,00	11.296.000,00	71.792.000,00
Inversão Financeira	111.000,00		111.000,00
Amortização da Divida	5.700.000,00		5.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.880.000,00**	**480.000,00**	**3.360.000,00**
DESPESA TOTAL	**344.381.960,00**	**284.365.240,00**	**628.747.200,00**

Seção III
Dos Demonstrativos Consolidados

Art. 4º. Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes do seu Anexo I, indicando:

I. Demonstrativos Consolidados da Lei Federal nº 4.320/64;
II. Outros Demonstrativos Consolidados;
III. Anexos Complementares e Explicativos.

Seção IV
Das Autorizações

Certificação Digital: EBBUQ896-IQZZDRXH-BZGELXVS-QNB3RN26
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 5°. Para cumprimento do disposto no art. 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1°, inciso I e 2°, da Lei n° 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art.43, §1°, inciso II, e §§ 3° e 4° da Lei n° 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total do Orçamento aprovado por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64;

d) decorrentes da anulação de valores consignados aos Grupos de Despesa da mesma ação, respeitando-se, obrigatoriamente, como limite, o valor total consignado a cada Projeto ou Atividade, independente do limite constante da alínea “c” deste inciso;

e) provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II – efetuar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício de 2019, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Liquida, obedecido ao disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000.

Parágrafo único. Os créditos suplementares autorizados nesta Lei deverão respeitar as fontes de recursos da Despesa e a destinação de uso da Receita, preservando-se obrigatoriamente as dotações destinadas ao cumprimento do disposto no Parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Certificação Digital: EBBUQ896-IQZZDRXH-BZGELXVS-QNB3RN26
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 6°. Os efeitos do disposto nesta Lei vigorarão de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de dezembro de 2018.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

MOACIR DANTAS MESSIAS
Secretário da Fazenda e Planejamento

Certificação Digital: EBBUQ896-IQZZDRXH-BZGELXVS-QNB3RN26
https://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil